



LEI Nº 214, DE 15 DE MAIO DE 1952.

Cria lugar no Ginásio Mineiro de Guanhães.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar na lei nº 175, mais um lugar no Ginásio Mineiro de Guanhães.

Parágrafo único: - Este lugar criado pelo artigo 1º, obdecerá todas as exigências e formalidades das leis que os controlam.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, que montam em (Cr\$ 800,00) oitocentos cruzeiros, correrão pela sobra da verba de representação ou ajuda de custas dos vereadores que faltarem às reuniões anuais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 15 de maio de 1952.

Ataciano de Oliveira Santana

Prefeito Municipal

Guilherme de Souza Ferreira

Secretário-Substituto